

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
Gabinete do Secretário
Rua Caetano Gonçalves, n.º 1151
CEP: 96400-040
sefir@bage.rs.gov.br

Memorando SEFIR N° 125/2024

Bagé, 03 de julho de 2024.

Para: Coordenadoria de Despesas

Assunto: Quebra de ordem cronológica

Prezada Coordenadora,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica dos empenhos 6354/2024 e 6355/2024, da Empresa Antônio Luiz Ceolin, inscrita no CNPJ sob o nº 724.072.160.001.87, firmado para assegurar a continuidade do serviço público.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de que o pagamento mencionado, referente a aquisição passagens aéreas, evitará a descontinuidade do fornecimento comprometendo a agilidade das demandas do Município junto aos órgãos da Administração Federal.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de depreciação do patrimônio público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento do empenho mencionado seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,


CRISTIANO NUNES FERRAZ
Secretário Municipal de Economia, Finanças e Recursos Humanos

Protocolo 85300/2024